



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

PT Nº. 773/2023. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 120, II, e tendo em vista o disposto no Art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, RESOLVE:

Art. 1º. A contar da data da publicação desta Portaria, os integrantes relacionados no item III para elencar a Comissão Permanente de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Coletivo Gratuito Municipal.

I – OBJETO: Futura Contratação de serviços de locação de veículos tipo ônibus urbano com motorista e combustível, para prestação de serviço de transporte coletivo, aferidos por quilômetro rodado;

II – FINALIDADE: A comissão fiscalizadora tem por finalidade acompanhar a implantação do ônibus gratuito em Itaboraí, bem como tem a responsabilidade de monitorar e verificar o cumprimento de todas as cláusulas do contrato, incluindo as questões relacionadas à manutenção dos ônibus, ao cumprimento dos horários e itinerários estabelecidos, à qualidade do serviço prestado, entre outras.

Dessa forma, a comissão fiscalizadora se torna uma importante ferramenta de controle e gestão do contrato de locação de ônibus, garantindo que as empresas envolvidas cumpram com suas obrigações e responsabilidades, e garantindo a qualidade e eficiência do serviço prestado.

Além disso, a comissão fiscalizadora também pode atuar como intermediária em possíveis conflitos entre as partes envolvidas, buscando soluções amigáveis e evitando que a situação se agrave e se torne um problema maior.

Em resumo, a finalidade de uma comissão fiscalizadora de contrato de locação de ônibus é garantir que as empresas envolvidas cumpram com as suas obrigações e responsabilidades de acordo com as condições estabelecidas no contrato, visando garantir a qualidade e eficiência do serviço prestado, além de atuar como intermediária em possíveis conflitos entre as partes envolvidas.

Veículo: D.O.Itaboraí

Data: 24/04/2023

Caderno: Atos do Prefeito

Página: 3 e 4

Título: Portaria nº 773/2023.

Resolve: A contar da data da publicação desta Portaria, os integrantes relacionados no item III para elencar a Comissão Permanente de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Coletivo Gratuito Municipal.



**INTEGRIDADE &
CONFORMIDADE
EM EVOLUÇÃO**



A gentileza no trânsito depende de todos nós.
Como cliente, faça sua parte!

Veículo: D.O.Itaboraí
Data: 24/04/2023
Caderno: Atos do Prefeito
Página: 3 e 4
Título: Portaria nº 773/2023.
Resolve: A contar da data da publicação desta Portaria, os integrantes relacionados no item III para elencar a Comissão Permanente de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Coletivo Gratuito Municipal.

III – NOMEAÇÕES DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO, COM NOME, SOBRENOME, MATRÍCULA MUNICIPAL E CPF:

Função	Nome	CPF	Matricula
PRESIDENTE	Clayton da Silva Santos	XXXXXX.887-26	47.879
MEMBRO	Juan Paulo Figueiredo Lucas	XXXXXX.287-78	50.499
MEMBRO	Luiz Carlos Perez da Silva	XXXXXX.307-99	7.382
MEMBRO	Marlon Pinto Nunes da Silva	XXXXXX.387-40	45.973
MEMBRO	Carlos Antonio Rodrigues Mororó	XXXXXX.147-33	18.343

IV – LEI E DECRETO AUTORIZATIVO DE PERCEPÇÃO DE GRATIFICAÇÃO EM ÓRGÃO DE DELIBERAÇÃO COLETIVA: Lei complementar Municipal nº. 276, de 24 de fevereiro de 2022, alterada pela Lei Complementar nº 289 de 25 de janeiro de 2023, e Decreto Municipal nº. 45 de 25 de março de 2022.

V – PERÍODO DE VIGÊNCIA DA COMISSÃO: 04 (quatro) meses.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itaboraí, 24 de abril de 2023.

MARCELO DELAROLI
Prefeito Municipal